



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2023

OBJETO: “aquisição de 01 (um) veículo automotor, 0km, tipo SUV, motor Híbrido Flex”,
conforme especificações técnicas constante do Anexo I deste instrumento.

- REALIZAÇÃO DO CERTAME:

O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

Dia: 20 DE JUNHO DE 2023.

CRENCIAMENTO: até as 09:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ato contínuo ao credenciamento.

- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Na internet, pelo site www.camaraibiraci.mg.gov.br, na sala do setor de Licitação desta Câmara Municipal ou pelo telefone (35) 3544-1271, no horário das 08h as 11h e 13h00min às 16h.

O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar para retirar o edital informando sua razão social e seu email camaraibiraci@hotmail.com

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2023

- TIPO: **Menor Preço Global**

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA DE MUNICIPAL DE IBIRACI/MG, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública em sua sede, na Avenida Maria José da Cunha, nº174, Centro, em Ibiraci/MG, para **“aquisição de 01 (um) veículo automotor, 0km, tipo SUV, motor Híbrido Flex”**.

O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 178 de 31/01/2023, e regido pela Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2- OBJETO, PRAZO E JUSTIFICATIVAS

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **“aquisição de 01 (um) veículo automotor, 0km, tipo SUV, motor Híbrido Flex”**, conforme descrição e características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pela Licitante, devendo ser novos e não inferiores aos limites mínimos fixados conforme Anexo I do edital, que deste é parte integrante.

2.2- O produto objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Ibiraci/MG, localizada na Avenida Maria José da Cunha, nº174, Centro, em Ibiraci/MG.

2.2.1- O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

2.3- A aquisição de um novo veículo para a Câmara Municipal de Ibiraci-MG, se faz necessária. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas de deslocamentos e viagens realizadas pela Presidência e Vereadores da Câmara Municipal de Ibiraci-MG, garantindo um deslocamento seguro, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria. Ademais, o objeto visa promover a substituição do veículo utilizado pela Câmara Municipal de Ibiraci, em face da depreciação natural do mesmo. As especificações do veículo que se pretende contratar, qual seja um veículo Tipo SUV, se justificam para atender a demanda, por se tratar de um automóvel mais alto e seguro, apto a enfrentar os difíceis deslocamentos a lugares longínquos e de difícil acesso, dada as dimensões territoriais extensas do nosso município, que, por muitas vezes são estradas rurais. Dessa forma, é imprescindível que o automóvel que transporte a Presidência e seus Vereadores esteja preparado para transpor quaisquer barreiras naturais (como morros, ladeiras, estradas acidentadas e etc.) a fim de proporcionar um deslocamento em tempo hábil,

sem percalços ou imprevistos, e sobretudo com segurança para passageiros e cidadãos. Busca-se ainda com a aquisição do veículo, um modelo de economia e sustentabilidade, qual seja um automóvel híbrido, ou seja, um automóvel que tem um motor de combustão interna, normalmente a gasolina, e um motor eléctrico que permite manter o motor de combustão funcionando a baixas rotações, ou em certos momentos não funcionando, e, desse modo, reduzir o consumo de combustível e a emissão de poluentes. Tem-se assim uma estratégia para aproveitar as oportunidades do mercado sem comprometer o futuro, respeitando as próximas gerações.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes, indevassáveis, constando a “Proposta Comercial” e outro a “Documentação de Habilitação” deverão ser protocolados, devidamente fechados **até às NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS (09h30min) do dia 20 DE JUNHO DE 2023**, na RECEPÇÃO da Câmara Municipal de Ibiraci, situada à Avenida Maria José da Cunha, nº174, bairro Centro, nesta cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, onde em seguida serão encaminhados ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, que será às **DEZ HORAS (10h.)** do mesmo dia, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo: (Não serão consideradas as propostas entregues com atraso).

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI – Avenida Maria José da Cunha, nº174 – bairro Centro.

DATA: 20 DE JUNHO DE 2023.

**HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
NOVE HORAS (9h30min)**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
NOVE HORAS (10h)**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023

DATA: 20 DE JUNHO DE 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023
DATA: **20 DE JUNHO DE 2023.**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

4.2 – Não serão aceitos envelopes de documentação e proposta comercial remetidos por telex, correio eletrônico (internet) e fac símile (Fax), devendo as empresas participantes encaminhar os envelopes pessoalmente à Câmara Municipal até às **NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS (9h30min)** do dia **20 DE JUNHO DE 2023**, ou por via postal (Correios), na modalidade com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), desde que expedidos em tempo de serem protocolados até o horário e data retro mencionados. O(s) licitante(s) que no ato da abertura da sessão não tiver representante credenciado, a mesma não terá direito a lance.

4.3 - A Câmara Municipal de Ibiraci/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam protocolados na Recepção da Câmara, designado no preâmbulo, no local, data e horários definidos neste edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 – Após fechado o horário de protocolo dos envelopes de “Proposta” e “Documentação” na Câmara Municipal estabelecido no item 4.1, os mesmos serão encaminhados ao Pregoeiro, onde o proponente/representante deverá se apresentar devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada por tabelião de notas do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

5.5 – Declaração firmada pelo licitante ou credenciado de que atende todas as exigências de habilitação, obedecer modelo do Anexo VI.

5.6- O documento de credenciamento constante do Anexo IV deste edital e o documento de identificação mencionado no item 5.1 “in-fine”, deverão ser apresentados fora de envelope e diretamente ao Pregoeiro, com pena de não poder o representante legal da licitante apresentar lances durante o certame.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado, impreterivelmente, o modelo constante do Anexo III, deste edital e, deverão conter:

6.2 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.4 - Forma de entrega do objeto, conforme o estabelecido no Anexo I, a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.5 - Os preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

6.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.7 - O preço deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real, limitando-se a indicação do mesmo a dois dígitos após a vírgula, ou seja, apenas décimos de centavos. Ex.: R\$ 11,11.

7 – HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS:

7.1 - REGISTRO COMERCIAL (CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL);

7.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E SUAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES (SOCIEDADE COMERCIAL);

7.3 - CEDULA DE IDENTIDADE DOS SOCIOS QUE INTEGRAM O CONTRATO SOCIAL;

7.4 - BALANÇO PATRIMONIAL DO ULTIMO EXERCICIO SOCIAL;

7.5 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL(CNPJ);

7.6 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DA FAZENDA FEDERAL (CERTIDAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS E CERTIDÃO DE QUANTO A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO);

7.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO A FAZENDA ESTADUAL;

7.8 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DA FAZENDA MUNICIPAL, COM RELAÇÃO AO ISSQN, TAXAS E MULTAS, INCLUSIVE NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO ONDE A LICITANTE FOR INSCRITA;

7.9 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO DO INSS;

7.10 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO DO FGTS;

7.11 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

7.12- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COM DATA DE EMISSÃO INFERIOR A SESENTA (60) DIAS DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE

DOCUMENTAÇÃO (NO CASO DE EMPRESAS COM FILIAIS, APRESENTAR A CERTIDÃO DA MATRIZ).

7.13 – DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS ANEXOS V, VI.

7.14 - Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por tabelião de notas. A ausência ou irregularidade de qualquer dos itens acima será motivo de inabilitação do proponente.

7.15 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) – se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) – se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) – serão válidos para a filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após encerrado o horário de entrega e protocolo dos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação para Habilitação” estabelecido no item 4.1, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço global e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, decrescentes, e não inferiores a **0,5% (meio por cento)** da melhor proposta até o momento, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4.2 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) item(s) da(s) proposta(s) classificada(s), quanto a especificação do objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não realizem-se lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro a condição de negociação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, cabendo ainda ao Pregoeiro a condição de negociação.

8.4.3 – Após aceito a oferta de menor preço para todo(s) o(s) item(s), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do(s) proponente(s), para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicados os objetos para os quais apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Presidente da Câmara homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal procederá à adjudicação e determinará a contratação.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e, da proposta.

11.2 – O representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato sem prejuízo de responder a empresa inadimplente pelas perdas e danos e multas estipuladas neste edital.

11.4 - Por interesse da municipalidade, a presente licitação poderá aumentar ou reduzir o valor do contrato, nas mesmas condições estabelecidas, até o limite legal de 25%(vinte e cinco por cento) deste.

11.5 - A vigência do contrato será de até 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei 8.666/93.

11.6 – O contrato fica regido pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

12 – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1- O equipamento entregue será recebido provisoriamente por funcionário da Câmara Municipal, o qual, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2- O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado por pessoal qualificado e indicado pela Câmara Municipal, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Termo de Referência do Anexo I.

12.3 – A pessoa qualificada pelo recebimento do objeto poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

12.4- Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando

necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5- No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Termo de Referência Anexo I., dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6- A Câmara Municipal não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado.

13 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1- A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos, peças, montagem, funcionamento decorrentes de desgaste prematura durante a operação emprego normais a contar da data do recebimento definitivo no local da entrega, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, fornecendo os respectivos termos, certificados e/ou declaração dessa garantia.

13.2- Durante o prazo de garantia – 36 (trinta e seis) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3- Após o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, a proponente fica obrigada, às expensas da Câmara Municipal de Ibiraci, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica autorizada até 150 km de distância do município de Ibiraci-MG, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14 – PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo da Câmara Municipal e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 - As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta de dotação de recurso vinculado do orçamento da Câmara Municipal de Ibiraci, vigente neste exercício financeiro de 2023.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o

descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2 – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ibiraci/MG;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a DOIS (02) anos.

15.2 – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

15.2.1 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do objeto;

15.2.2 – recusa de entregar o objeto, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do objeto;

15.2.3 – entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do objeto.

15.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

15.4 - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição das mesmas na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

15.5- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

16.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

16.1.2 -Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.3 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou ao Presidente da Câmara Municipal, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6 - É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

17.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9 - Este edital será fornecido gratuitamente junto à Secretaria da Câmara Municipal de Ibiraci/MG, ou no sítio eletrônico (*site*) da Câmara Municipal – www.camaraibiraci.mg.gov.br

17.10 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Comissão de apoio ao Pregoeiro, no horário de NOVE HORAS (9h.) às ONZE HORAS (11h.) ou das TREZE HORAS (13h.) às DEZESSEIS HORAS (16h.), de segunda a sexta-feira, pelo correio eletrônico (*email*) camara@camaraibiraci.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3544-1271.

18- Compõem o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas ;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV - Modelo de Instrumento de Credenciamento;

Anexo V– Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII- Extrato de Publicação.

Câmara Municipal de Ibiraci-MG, >> de >>>>>>> de 2023.

SID KESLEY SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiraci-MG

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

QUANTIDADE: 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Fabricação nacional
- Tipo/configuração: Veículo Utilitário Esportivo – SUV
- Porte: Médio
- Cor: Branco
- Ano: 2023
- Modelo: 2024
- Motor/Propulsão: Híbrido
- Combustível: Flex
- Potência mínima motor a combustão: 95 cv (G/E)
- Potência mínima motor elétrico: 50cv
- Torque mínimo motor a combustão: 12 Kgfm (G/E)
- Torque mínimo motor elétrico: 10 Kgfm
- Comprimento mínimo: 4000 mm
- Largura mínima: 1800 mm
- Altura livre do solo: mínima de 150 mm
- Distância entre-eixos: mínimo de 2500 mm
- Tração: 4x2 ou 4x4
- Sistema de Controle de Tração (TCS) e Controle de Estabilidade (ESC)
- Câmbio: CVT (transmissão continuamente variável)
- Lugares: mínimo de 5 lugares
- Portas: 4 portas laterais e 1 acesso para porta malas
- Porta malas: capacidade mínima de 400 litros, com cobertura retrátil.
- Airbag: mínimo de 06 airbags; com airbags frontais e laterais para motorista e passageiros.
- Direção: Elétrica, com coluna de direção com regulagem de altura e profundidade. Volante multifuncional para controle do sistema multimídia e revestido em couro.
- Freios a disco nas 4 rodas com ABS/EBD.
- Roda e Pneu: rodas de liga leve de 18” com acabamento diamantado, pneus mínimo de 225/50.
- Ar condicionado: modelo digital automático com no mínimo 1 zona e saída do ar condicionado para os bancos traseiros.
- Vidros: vidros elétricos nas 04 portas; limpador e desembaçador no vidro traseiro; para-sol com espelho e iluminação para motorista e passageiro; calha de chuva em todas as janelas do veículo, espelhos retrovisores externos eletroretrateis com regulagem elétrica, película de proteção a raios solares UVA/UVB (conforme legislação vigente).
- Faróis de LED e faróis de neblina dianteiros.

- Chave: chave presencial com comandos integrados para abertura, travamento das portas e alarme. Uma (01) chave reserva.
- Sistema de alarme de segurança e trava com comando integrado na chave; trava elétrica nas 04 portas e porta malas;
- Bancos: banco do motorista com regulagem elétrica. Bancos traseiros com apoio de braço central e porta-copos. Bancos revestidos em acabamento interno em couro e material sintético.
- Console central com apoio de braço e porta copos.
- Cintos de segurança dianteiro com regulagem de altura e cinto traseiro central de 3 pontos.
- Computador de bordo com funções de distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média, tempo de percurso e piloto automático;
- Kit multimídia com tela digital sensível ao toque, colorido, tamanho mínimo de 8 polegadas, com sistema de áudio com 04 alto falantes, rádio AM/FM, funções MP3, Bluetooth, entrada USB e câmera de ré com projeção na central multimídia;
- Acessórios mínimos:
 - .parachoques, maçanetas externas e espelhos retrovisores na cor do veículo;
 - .encosto de cabeça com regulagem de altura;
 - .triângulo, estepe, macaco, chave de roda, jogo de tapete completo (dianteiro e traseiro), trava antiescorregamento, protetor de carter, antena externa, tomada 12v, manual e demais itens de série;
- Garantia mínima do fabricante: 03 (três) anos.

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, 0KM, TIPO SUV, MOTOR HIBRIDO FLEX.

Pelo presente, informo que o valor orçado, para **aquisição de 01 (um) veículo automotor, 0km, tipo SUV, motor Híbrido Flex**, de acordo com as especificações contidas no orçamento apresentado é de **R\$230.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

O veículo automotor deverá possuir as qualificações e quantificações técnicas conforme especificações do ANEXO I.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL -	
<u>Dados a constar na proposta</u> (Preenchimento pelo proponente)	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
OBJETO	“aquisição de 01 (um) veículo automotor, 0km, tipo SUV, motor Híbrido Flex”.
VALOR TOTAL	R\$.....(por extenso)
Prazo de Validade da Proposta	60 DIAS
Prazo mínimo de Garantia	36 (trinta e seis) meses.
Prazo máxima de Entrega	90 (noventa) dias.
Local de Entrega	Câmara Municipal de Ibiraci- Avenida Maria José da Cunha n. 174, Centro, Ibiraci-MG.
OBS	

Empresa (Carimbo-CNPJ)
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, através de seu(s) **(diretor(es) ou sócio(s), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)**, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)**, a quem confere amplos poderes para junto a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º **001/2023**, Processo Licitatório nº**001/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data.

Assinatura e identificação do declarante.

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório e que atente todas as exigências de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 02), COMO SE SEGUE:

OBS: CASO TENHA SIDO FEITO O CADASTRO PRÉVIO JUNTO À PREFEITURA, TAL DECLARAÇÃO NÃO SERÁ NECESSÁRIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

Local da Firma/UF, de de 2023.

Empresa (Carimbo-CNPJ)
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA DE IBIRACI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.767.759/0001-08, com sede administrativa na Avenida Maria José da Cunha n.º 174, centro, nesta cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr....., nesta cidade de Ibiraci/MG.

CONTRATADO:

Firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, e inscrição estadual n.º _____, com sede na _____, n.º ____, CEP _____, _____ em _____/__, neste ato representada pelo senhor _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, n.º ____, CEP _____, _____ em _____/__, portador da cédula de identidade RG. n.º _____ expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ____ e CPF/MF n.º _____.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, sob CONTRATO PARA ENTREGA TOTAL de “**01 (um) veículo automotor, 0km, tipo SUV, motor Híbrido Flex**”, a reger-se de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 001/2023**, que torna-se parte integrante desse instrumento e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação, a aquisição de **01 (um) veículo automotor, 0km, tipo SUV, motor Híbrido Flex**”.

§1º. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis e especificações técnicas exigidas no ANEXO I da Licitação n. 001/2023, ficando, desde já estabelecido que sua aceitação dependerá da vistoria de suas peculiaridades.

§2º. A aquisição do veículo será realizada segundo preços, prazos e demais condições estipuladas no Edital e seus respectivos Anexos, a partir da assinatura do instrumento contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

§1º. O Contratado entregará à Contratante sob o regime de entrega total.

§2º. O equipamento/veículo deverá ser entregue em dia e horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00m às 16h30m, no Prédio da Câmara Municipal de Ibiraci, localizado na Avenida Maria José da Cunha, nº174, bairro Centro, em Ibiraci/MG.

§3º. O Contratado deverá informar à Contratante o dia específico em que será entregue o equipamento/veículo.

§4º. A empresa vencedora terá o prazo máximo de **90 (noventa)** dias corridos, contados da emissão da nota fiscal/fatura, para entrega do veículo, com todos os itens em conformidade com edital, devendo o objeto da licitação ser testado e estar em pleno e regular funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência contados de sua assinatura por **36 (trinta e seis)** meses, podendo ser prorrogado de acordo com as prerrogativas do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na quantidade do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade prevista inicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

- I. Multa:
 - a. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
 - b. Na hipótese do contratado inadimplir total ou parcialmente este Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total contratado, devidamente atualizado;
 - c. A Câmara Municipal de Ibiraci/MG se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Contrato.
- II. Advertência; ou,
- III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

A Câmara Municipal de Ibiraci/MG reserva-se no direito de recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por exclusivo critério de avaliação e vistoria.

§1º. A vistoria será realizada por pessoa qualificada contratada pela Câmara de Ibiraci/MG, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

§2º. Na eventualidade da Câmara Municipal de Ibiraci/MG recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte, troca ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido por profissional contratado pela Câmara Municipal de Ibiraci/MG, que verificará se o equipamento está em conformidade com as especificações.

I- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior vistoria, da conformidade do objeto com as especificações exigidas;

II- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseqüente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer entidade indicada na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome do Banco, agência, local e número da conta corrente em que deverão ser efetivados o crédito, o qual ocorrerá até o 5º dia útil após emissão da Nota Fiscal/Fatura.

§1º. Para efeito de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

§2º. No caso da não apresentação da documentação de que trata §1º desta cláusula ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Câmara Municipal de Ibiraci/MG autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação ao Contratado, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei 8.666/93.

§3º. Quando ocorrer a situação prevista §2º desta cláusula, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital.

§4º. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

§1º. O Contratado será o responsável por todas as obrigações e encargos trabalhistas, Previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

§2º. O Contratado reconhece à Câmara Municipal de Ibiraci/MG o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

§3º. O Contratado não poderá sem anuência da Câmara Municipal de Ibiraci/MG, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

§4º. O Contratado é obrigado a prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

§5º. O Contratado é obrigado a participar à Câmara Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do do produto.

§6º. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§7º. O Contratado será responsável pelo transporte do equipamento/veículo até a sede da Câmara Municipal de Ibiraci/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

§1º. O Contratado ficará obrigado pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos, peças, montagem, funcionamento decorrentes de desgaste prematura durante a operação emprego normais, contados a partir do recebimento do veículo, emitindo para tanto os respectivos termos, certificados e/ou declaração dessa garantia.

§2º. Durante o prazo de garantia – 36 (trinta e seis) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

§2º. Após o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, a proponente fica obrigada, às expensas da Câmara Municipal de Ibiraci, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica autorizada até 150 km de distância do município de Ibiraci-MG, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

O Contrato vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato reger-se-á de acordo com a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006, Pregão Presencial nº 001/2023 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibiraci/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Ibiraci/MG, de de 2023.

CONTRATANTE
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

Testemunhas:

ANEXO VIII
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023

A Câmara Municipal de Ibiraci/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n. 001/2023, em sessão pública na sua sede, às **09h30min do dia 20 de junho de 2023**, quando serão recebido os credenciamentos, envelopes de propostas comerciais e documentos de habilitação, tendo como objeto a **“aquisição de 01 (um) veículo automotor, 0km, tipo SUV, motor Híbrido Flex”** conforme especificações no Anexo I do Edital n. 001/2023, critério de julgamento “Menor Preço Global”, em conformidade do disposto na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas no Edital e seus anexos integrantes. O Edital do Pregão Presencial está à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Ibiraci/MG na Av. Maria José da Cunha, n. 174, Centro em Ibiraci/MG – Sala de Licitações, das 8h às 16h, e através do site: www.camaraibiraci.mg.gov.br. Ibiraci/MG, 02 de junho de 2023. - Pregoeiro.